



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
PMMG/17RPM - 17ª Região da PMMG

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
25/05/2026	PMMG	1259972

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	TELEFONES
Nome: Wellington Scodeler de Paula Email: caa17compras@gmail.com	PMMG - 1259972	(35) 2102-8121 ou 8109

## SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto: **aquisição de materiais de consumo destinados às Seções de Assistência à Saúde (SAS) das unidades subordinadas à 6ª Gerência Regional de Saúde (6ª GRS) da 17ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, compreendendo a SAS do 56º BPM, a SAS do 57º BPM e a SAS do Estado-Maior da 17ª RPM, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.**

**LOTE 1 - MATERIAIS DE LIMPEZA (ENTREGA EM POUSO ALEGRE/MG)**

<b>ITEM</b>	<b>CÓD. DO ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	1325256	DETERGENTE NEUTRO - APLICAÇÃO: ASSISTÊNCIA À SAUDE; TIPO: CONCENTRADO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, TRANSPARENTE A LIGEIR. AMARELADO; DILUIÇÃO: 1:25 A 1:50; PH: 6,00 A 9,00; DENSIDADE: 0,900 A 1.100 (G/CM³);	GALAO 5 LITROS	6	69,98	419,88
02	50245	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;	FRASCO 5 LITROS	22	13,11	288,42
03	1669486	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L;	FRASCO 1 L	49	7,40	362,60
04	367451	CLORO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO;	GALAO 5 LITROS	10	16,49	164,90

05	1698893	DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO MINIMO 0,28%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; PRINCIPAL DA ACAA: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUIÇÃO: NAO APLICÁVEL; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 L;	EMBALAGEM 5 L	35	14,43	505,05
06	620378	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇÃO: AEROSSOL; ESSÊNCIA: FLORAL;	FRASCO 400ML	34	13,25	450,50
07	1273213	DETERGENTE NEUTRO - APLICAÇÃO: USO GERAL; TIPO: BIODEGRADÁVEL; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; DILUIÇÃO: NAO APLICÁVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: 1,06 G/CM3, APROXIMADAMENTE;	FRASCO 500 ML	68	2,39	162,52
08	566063	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: PARA SERVIÇOS PESADOS; FORMATO: RETANGULAR;	UNIDADE	6	2,93	17,58

09	1152947	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: UMA FACE DE POLIURETANO E OUTRA ABRASIVA; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR (7,5CM LARG X 11CM COMP X 2,5CM ALT).;	UNIDADE	48	1,30	62,40
10	56790	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40 X 60 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);	UNIDADE	24	3,20	76,80
11	717657	GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE, 100% FIBRA DE CELULOSE; DIMENSÕES: 21 X 21CM;	UNIDADE	12	2,04	24,48
12	1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTAÇÃO: FRASCO COM VÁLVULA TIPO BOMBA 500 ML;	FRASCO COM VALVULA TIPO PUMP 500 ML	48	10,22	490,56

13	1696041	HIGIENIZADOR ANTISSÉPTICO DE MAOS ASPECTO FÍSICO: GEL; COMPOSIÇÃO (1): ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSIÇÃO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRAÇÃO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTAÇÃO;	GALAO 5 LITROS	10	44,08	440,80
14	612880	LIMPADOR INSTANTÂNEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA;	FRASCO 500ML	58	4,60	266,80
15	548324	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; CANO: LONGO, DE 20CM; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	EMBALAGEM 1 PAR	10	8,55	85,50
16	1290460	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODÃO ALVEJADO; MEDIDAS: MÍNIMOS 40CM X 70CM;	UNIDADE	48	6,90	331,20
17	269344	PANO DE PRATO - TECIDO: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSÕES: 46 X 66CM;	UNIDADE	12	4,71	56,52

18	1686275	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLÃO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	UNIDADE	48	10,03	481,44
19	1686259	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NÃO APLICÁVEL;	UNIDADE	480	1,83	878,40
20	1690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSÕES (LXC): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTAÇÃO;	EMBALAGEM 1.000 FOLHAS	60	16,48	988,80
21	1666223	RODO - BASE: PLÁSTICA COM BORRACHA DUPLA E COM ROSCA; DIMENSÃO BASE: 60 CM ; CABO: PLASTIFICADO; 1,17M a 1,20M;	UNIDADE	3	16,90	50,70

22	1884301	SABÃO - ASPECTO: BARRA; PRINCIPIO ATIVO: BASE DE ÁCIDOS GRAXOS E GLICERINA; APRESENTAÇÃO: PACOTE 5 UNIDADES 200 G CADA;	PACOTE 5 UNIDADES 200 G CADA	12	12,99	155,88
23	1692160	SABONETE LÍQUIDO - INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRÂNCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGÊNICA; APRESENTAÇÃO;	EMBALAGEM 5 L	12	29,99	359,88
24	1694995	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 15 L - 3 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 39 CM X 58 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM 100 UN	10	19,80	198,00
25	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM 100 UN	8	39,60	316,80

26	1695819	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NÃO APLICÁVEL; BASE LARGURA: NÚMERO 5, MÍNIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	UNIDADE	3	24,76	74,28
27	1693360	SABAO EM PO - PRINCIPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR ÓTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1 KG;	EMBALAGEM 1 KG	6	6,68	40,08
28	1564153	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,85 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS; <b>OBS.: Transparente, não leitoso; produzido em poliestireno (PS), com paredes rígidas e uniformes.</b>	PACOTE COM 100	86	6,81	585,66

29	1043056	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - APRESENTAÇÃO: PEDRA, COM SUPORTE; ESSÊNCIA:	UNIDADE	40	2,25	90,00
30	1735675	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 20 L - 5 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 45 CM X 60 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM 100 UN	2	18,04	36,08
31	1695061	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (LXA): 63 CM X 80 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UM;	EMBALAGEM 100 UN	2	24,48	48,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$8.511,47</b>

**LOTE 2 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (ENTREGA EM POUSO ALEGRE/MG)**

ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1704001	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSÕES (LXA): 260 MM X 360 MM; APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 ONU;	CAIXA 100 UNIDADES	13	49,66	645,58
02	966959	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 6/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA COM 50 UNIDADES	4	3,95	15,80

03	966932	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL;	CAIXA COM 50 UNIDADES	7	3,15	22,05
04	1687514	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; GRAMATURA: MÍNIMO 400 G/M2; DIMENSÕES (CXLXA): MÍNIMOS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; CARACTERÍSTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, COM IMPRESSÃO E VISOR;	UNIDADE	30	6,77	203,10
05	975796	LAPIS - TIPO DE USO: ESCOLAR/ESCRITORIO; GRADUAÇÃO: HB2; MODELO: SEM BORRACHA E APONTADO; FORMATO CORPO: REDONDO OU SEXTAVADO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO: 17,5 CM APROXIMADAMENTE;	UNIDADE	34	0,40	13,60
06	1686917	COLA BRANCA - COMPOSIÇÃO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SÓLIDOS 25%; CARACTERÍSTICAS: SOLUVEL EM ÁGUA, LAVAVEL E NAO TÓXICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR;	FRASCO 90 G	4	3,33	13,32

07	57541	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 50MM X 50 METROS; TIPO: ADERÊNCIA EM UMA FACE;	UNIDADE	10	4,68	46,80
08	144517	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSIÇÃO: TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA; COR: NA COR AMARELA;	UNIDADE	6	2,38	14,28
09	1452282	CATÁLOGO DE MASSAS - MATERIAL: PAPEL AO NUMERO 18 RECICLADO; ACABAMENTO: REVESTIDA EM PVC; COR: PRETA; CAPACIDADE: 50 ENVELOPES PLÁSTICOS; ESPESSURA: 0,12MM; DIMENSÃO: 245MM X 332MM; FIXAÇÃO: 04 PARAFUSOS DE METAL INTERNOS; VISEIRA: TRANSPARENTE;	UNIDADE	3	19,90	59,70
10	1692364	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; PAPEL GRAMATURA: 75 G/M2; COR: NATURAL; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: RECICLADO; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTE 500 FOLHAS	10	32,36	323,60

11	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; PAPEL GRAMATURA: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTE 500 FOLHAS	41	30,31	1.242,71
12	49123	ALFINETE PARA MAPA - NÚMERO: 01; MATERIA-PRIMA: EM ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO; CABECA: CABECA EM PLÁSTICO POLIESTIRENO; COR: PRETA;	CAIXA COM 50 UNIDADES	1	8,20	8,20
13	261815	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 38 X 50MM;	04 BLOCOS	10	6,65	66,50
14	1523457	BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADOS - MEDIDAS: 76 X 102MM, AMARELO;	BLOCO 100 FOLHAS	3	7,71	23,13
15	1079670	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL;	CAIXA COM 12	2	62,46	124,92
16	291188	APARELHO TELEFONICO SIMPLES - TIPO: COM FIO, NA COR PADRÃO; MODELO: DE MESA COM TECLADO NA BASE; AJUSTE: COM AJUSTE DE VOLUME; DISCAGEM: DECADICA E MULTIFREQUENCIAL;	UNIDADE	4	62,90	251,60

17	1692003	<p>CANETA ESFEROGRAFICA - COR: PRETA; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;</p> <p><b>OBS: Caneta com ponta média aproximada de 1,0 mm, escrita uniforme e contínua, sem falhas ou borrões, corpo resistente e anatômico, devendo atender aos padrões de qualidade e segurança aplicáveis ao produto.</b></p>	50 UNIDADES	3	45,27	135,81
18	1687492	<p>BORRACHA DE APAGAR - TIPO: ESCOLAR; COR: BRANCA; MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; APLICACAO: LAPIS E LAPISEIRA; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES (C X L X E): APROXIMADAMENTE:45 MM X 25 MM X 10 MM; CAPA: SEM CAPA; NORMA APLICAVEL: CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO VIGENTE;</p>	UNIDADE	30	1,04	31,20
19	14680	<p>LAPIS DE COR - TAMANHO: GRANDE; CORPO: REDONDO; COR: CORES VARIADAS; 12 Unidades</p>	12 UNIDADES	4	15,12	60,48

20	1533363	CANETA HIDROGRAFICA - ESCRITA: FINA; CORPO: REDONDO; COMPOSICAO: CARGA ATOXICA; COR: 12 CORES VARIADAS; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: ENTRE 13 E 18CM; CAIXA 12,00 UNIDADE	CAIXA 12,00 UNIDADE	3	13,90	41,70
21	1888153	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: AZUL; PROCESSO FABRICACAO: RECICLADO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTE 500 FOLHAS	2	42,24	84,48
22	1888129	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: AMARELA; PROCESSO FABRICACAO: RECICLADO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTE 500 FOLHAS	2	43,20	86,40
23	1888137	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; PAPEL GRAMATURA: 75 G/M2; COR: VERDE; PROCESSO DE FABRICAÇÃO: RECICLADO; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 FOLHAS;	PACOTE 500 FOLHAS	2	43,20	86,40
24	964387	APONTADOR PARA LAPIS - TIPO:: SEM DEPOSITO; MATERIA- PRIMA:: PLÁSTICO; COR: CORES SORTIDAS; FURO: 01 FURO; LÂMINA: ACO INOX;	UNIDADE	6	1,85	11,10

25	721387	TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LÂMINAS: ACO INOX; CABO: ACO INOX; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 25CM;	UNIDADE	6	13,09	78,54
26	1153641	COLA EM BASTAO - TIPO: ATOXICA; IDENTIFICAÇÃO: ADESIVO EM BARRA PRESA A BASE; COMPOSIÇÃO: ESTEARATO DE SÓDIO NÃO DISSOLVIDO EM ÁGUA; TAMPA: COM PERFEITA VEDAÇÃO; DETALHES: NAO DESPRENDER QUANDO USADA COM ADESIVO PARA BAIXO; APRESENTAÇÃO: 8 A 10 GRAMAS;	UNIDADE	10	3,75	37,50
27	1018140	ALFINETE PARA MAPA - NÚMERO: 01; MATERIA-PRIMA: EM ACO, ACABAMENTO NIQUELADO; CABECA: EM PLÁSTICO POLIESTIRENO; COR: SORTIDA;	CAIXA COM 50 UN	3	8,90	26,70
28	1810677	FITA CREPE - MEDIDAS: 18MM X 50M;	UNIDADE	10	8,31	83,10
29	1729136	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UNICA; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 45 MM X 45 METROS; COR: TRANSPARENTE;	UNIDADE	10	11,27	112,70

30	1909215	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12MM X 65M; COR: TRANSPARENTE;	UNIDADE	10	3,33	33,30
31	1874560	PRANCHETA PESQUISADOR - MATERIA PRIMA: MADEIRA; PRENDEDOR: METAL; MEDIDAS: 230MM X 330MM; COR: MARROM;	UNIDADE	3	13,60	40,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 4.025,10</b>

<b>LOTE 3 - REFIL D'ÁGUA (ENTREGA EM POUSO ALEGRE/MG)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>CÓD. DO ITEM NO CATMAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	1347144	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: ACQUAFLEX COMPATÍVEL COM MARCA LIBELL; MATERIA-PRIMA: PVC COM CARVAO ATIVADO; TIPO FILTRAGEM: FILTRO FLEX 3 EM 1 VAZAO 45 LITROS/HORA; DIMENSÕES: PRESSÃO MÁXIMA: 392KPA PRESSÃO MÍNIMA: 39KPA;	UNIDADE	6	76,71	460,26
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 460,26</b>

**LOTE 4 - RECARGA DE OXIGÊNIO (RETIRADA E ENTREGA EM ITAJUBÁ/MG)**

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	86487	SERVICO DE RECARGA DE CILINDRO DE GAS MEDICINAL, INCLUINDO MANUTENCAO	Serviço	01	185,00	185,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>RS 185,00</b>

**Total da contratação do lote 1 ao lote 4: R\$13.181,83 (treze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**

**OBS: Para o lote 04 o serviço será de recarga de 02 cilindros de oxigênio com 2m<sup>3</sup> cada um, totalizando 4m<sup>3</sup>.**

O valor unitário de cada item, para todo os lotes, foi definido com base em levantamento de preços/mapa de preços realizado por meio de cesta de preços elaborada pelas unidades demandantes, adotando-se como referência a mediana dos valores obtidos.

#### 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

#### 1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

#### 1.4. Detalhamento do Objeto:

##### 1.4.1. Lote 04, item 1 - Recarga/Manutenção balas O<sup>2</sup> da Ambulância com retirada e entrega em Itajubá/MG:

1.4.1.1. O serviço compreende a retirada dos cilindros de oxigênio na unidade da Contratante (SAS 56ºBPM - Itajubá/MG), realização da recarga com oxigênio medicinal para uso em oxigenoterapia e execução das verificações e manutenções necessárias para assegurar a plena condição de uso do equipamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4.1.2. A retirada e a entrega dos cilindros deverão ocorrer **na sede do 56º BPM, situada na Rua Antiogo Poddis, nº 120, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Itajubá/MG, CEP 37503-002**, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte, a recarga e a devolução dos cilindros no mesmo local.

1.4.1.3. A empresa contratada deverá possuir **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente**, emitido pelo órgão competente da vigilância sanitária, que autorize a atividade de envase, distribuição ou comercialização de gases medicinais.

1.4.1.4. O oxigênio fornecido deverá possuir pureza mínima de **99,5%**, conforme especificação técnica do produto, devendo atender às normas sanitárias aplicáveis aos gases medicinais. A contratada deverá garantir a qualidade do produto fornecido e, quando solicitado

pela Administração, apresentar **certificado de análise ou documento equivalente que comprove a conformidade do gás com as especificações técnicas exigidas.**

1.4.1.5. A empresa contratada deverá assegurar que todo o processo de recarga, transporte e manuseio do oxigênio medicinal seja realizado em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo a segurança, qualidade e adequação do produto para uso em oxigenoterapia.

## 1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O regime de fornecimento será de **entrega imediata e integral dos bens adquiridos.** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente.

1.5.2. Para esta contratação em que o contrato será dispensável e substituído por nota de empenho, os fornecedores deverão observar o disposto do artigo 92 da lei 14.133/2021.

1.5.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A solução corresponde ao conjunto de todos os elementos — bens, serviços e demais recursos — necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que motivou a contratação.

1.6.2. A aquisição dos materiais de consumo ora especificados tem como objetivo assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais das Seções de Assistência à Saúde das unidades subordinadas à 6ª GRS, garantindo suporte logístico essencial às atividades de atendimento à saúde dos militares.

1.6.3. Os itens deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, ou às regulamentações específicas dos fabricantes, assegurando qualidade, funcionalidade e adequação ao uso institucional.

1.6.4. Quando aplicável, os produtos deverão observar critérios de eficiência energética, admitindo-se como nível mínimo a classificação **A**, bem como possuir garantia mínima legal ou contratual, com disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Seções de Assistência à Saúde das unidades subordinadas à 6ª GRS da 17ª RPM.

2.2. Os materiais solicitados constituem insumos essenciais para a manutenção das rotinas administrativas, para o atendimento assistencial e para a garantia de condições adequadas de higiene e funcionamento das unidades de saúde da corporação.

2.3. A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos militares e servidores que atuam nas referidas unidades, contribuindo para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se não apenas compatível com os princípios da boa administração pública, mas também necessária para o fortalecimento da estrutura de apoio às atividades institucionais e para a adequada prestação dos serviços de assistência à saúde no âmbito da corporação.

## 3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### 3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado. Considera-se, ainda, que as empresas atuantes no mercado possuem plena capacidade técnica e operacional para o fornecimento do objeto de forma individual, sendo desnecessária a formação de consórcio para viabilizar a contratação. É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

### 3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, nos termos do §2º do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Ressalte-se que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, salvo quando esta estiver vinculada à prestação de serviços acessórios, devidamente justificados no instrumento convocatório.

### 3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 48.938/2024, bem como às diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), esta contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, aplicáveis ao objeto da aquisição com foco em:

3.4.1.1. **Eficiência na Utilização de Recursos Naturais:** Os bens fornecidos deverão priorizar tecnologias que promovam a redução no consumo de energia elétrica e, quando aplicável, de água, possuindo certificações ou selos que atestem sua eficiência energética (como a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, do INMETRO). Tais medidas contribuem para a sustentabilidade no uso contínuo dos equipamentos pela Administração Pública.

3.4.1.2. **Minimização da Geração de Resíduos e Destinação Final Adequada:** Deverá ser evitado o uso excessivo de materiais não recicláveis nas embalagens, priorizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. Quando houver geração de resíduos, a contratada deverá garantir sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que tange aos eletroeletrônicos.

3.4.1.3. **Transporte e Logística Sustentável:** A contratada deverá adotar práticas logísticas que contribuam para a redução de emissões de gases poluentes, priorizando rotas otimizadas e meios de transporte mais eficientes, a fim de reduzir a pegada de carbono no processo de entrega dos equipamentos.

3.4.1.4. **Durabilidade e Manutenção:** Os bens deverão apresentar alta durabilidade e confiabilidade, com menor necessidade de manutenção corretiva, o que contribui para a redução de custos ao longo do ciclo de vida útil dos equipamentos. A contratada deverá fornecer, quando exigido, manuais técnicos e garantia mínima conforme exigido no edital, assegurando suporte à Administração.

3.4.1.5. **Responsabilidade Socioambiental:** A empresa fornecedora deverá observar boas práticas de responsabilidade socioambiental, garantindo o respeito às legislações ambientais e trabalhistas, bem como a não utilização de mão de obra infantil ou em condições degradantes.

3.4.1.6. **Certificações e Normas Técnicas:** Os produtos deverão estar devidamente certificados por órgãos oficiais competentes, como o INMETRO, e atender às normas técnicas nacionais ou internacionais vigentes que tratam de segurança, eficiência e impacto ambiental.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar** à garantia legal de 03 meses (Art. 26 da Lei nº 8.078 | Código de Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990), é de, **no mínimo, 9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.9.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado

do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não será exigida para os lotes 01, 02 e 03, porém há ressalvas para o lote 04, conforme se vê abaixo:

3.10.1.1. Para o serviço de recarga de oxigênio medicinal, não será exigida vistoria prévia, tendo em vista tratar-se de serviço comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1.2. Os cilindros a serem recarregados são utilizados em ambulância, totalizando 02 (dois) cilindros, os quais se encontram no município de Itajubá/MG, sob responsabilidade da unidade demandante (SAS 56ºBPM).

3.10.1.3. Compete ao fornecedor contratado providenciar todos os meios necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, a retirada, transporte, recarga e devolução dos cilindros, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

3.10.1.4. A apresentação de proposta implica o pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à localização dos cilindros e às condições logísticas envolvidas.

3.10.1.5. **Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, operacionais ou logísticas, nem justificativas que visem eximir o contratado do cumprimento integral das obrigações assumidas.**

3.10.1.6. **Dúvidas quanto ao lote 4, poderá ser sanadas pelo Telefone: (35)3629-4851 ou 3629-4850. Solicitar que transfira para a SAS 56ºBPM.**

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **30 (trinta) dias** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme artigo 6º, inciso X da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1.1. **Lotes 1, 2 e 3:** Sede do 20º BPM - Almoxarifado da 17ªRPM, situado à Rua Av. João Batista Pifer, 2 - Jardim Aeroporto, Pouso Alegre/MG. Responsável: 2º Ten PM Edson José Nogueira, chefe do almoxarifado da 17ªRPM ou outro militar ou funcionário civil lotado no almoxarifado da 17ªRPM.

4.2.1.2. **Lotes 4:** Sede do 56º BPM, situado na Rua Antiogo Poddis, nº 120, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Itajubá/MG, CEP 37503-002. Responsável: 1º Ten PM Diogo Martinelli Machado, respondendo pela SADM do 56º BPM – Telefone: (35) 3629-4851.

4.2.2. Horário: das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, exceto nas quartas-feiras, que será no horário das 08:30 às 13:00.

4.2.2.1. Em caso de necessidade, poderá ser acordado horário diverso com os responsáveis, desde que justificado e que não comprometa a segurança do aquartelamento e segurança dos trabalhadores e transeuntes.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições, acompanhados de nota fiscal e documentação técnica necessária

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pelos seguintes militares abaixo**, devendo o termo detalhado (**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, documento nº 140531483**), ser formalizado pelo Fiscal do contrato titular ou na impossibilidade, pelo Fiscal Suplente, conforme **inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023**, quando será verificado sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. **Lotes 1, 2 e 3: 1º Ten PM Edson José Nogueira, chefe do almoxarifado da 17ªRPM - Telefone: (35) 2102-8120 ou outro militar ou funcionário civil lotado no Almoxarifado da 17ªRPM.**

5.1.1.2. **Lote 4: 1º Ten PM Diogo Martinelli Machado, responsável pela Secretaria do 56º BPM – Telefone: (35) 3629-4854, ou Sd PM Jéssica Cândido Silva, lotado na SAS 56ºBPM.**

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente (**por meio da elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento nº 140531486, pelo Gestor do contrato e na sua impossibilidade, pelo Gestor Suplente, conforme inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023**).

5.1.3. A CPARM da 17ªRPM , deverá preencher o documento nº 140531380 para os lotes 1, 2 e 3), e a CPARM do 56º BPM (lote 4), deverá preencher o documento nº 140531474, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e conseqüente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, preenchido pelo fiscal do contrato..

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou

disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## 5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## 5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Regras Gerais:**

6.1.1. O regime de fornecimento será de **entrega imediata e integral dos bens adquiridos**. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente.

6.1.2. O contrato ou o instrumento que o substitui, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### **6.2. Da Fiscalização do Contrato**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a

conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. **O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.**

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. Fiscais do contrato:

6.2.10.1. Titular: Sd QPE Jéssica Cândido da Silva, nº 187.182-1

6.2.10.2. Suplente: Sd QPE Leticia Christina Tomaz, nº 187.288-6

6.3. **GESTOR DO CONTRATO**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. **O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.**

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.9. **Gestores do Contrato:**

6.3.9.1. Titular: 2º Sgt QPE Josilene Cavalcante Pereira, nº 137.703-5

6.3.9.2. Suplente: 1º Ten PM Diogo Martinelli Machado, nº 130.547-3

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

### 7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

### 7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

### 7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Cagef, conforme § 3º do artigo 33 do Decreto nº 48.723, de 24/11/2023.**

#### 8.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do

fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### 8.1.5. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.5.1. Para o item referente ao fornecimento/recarga de oxigênio medicinal, será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

8.1.5.2. O fornecedor deverá apresentar **declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.**

8.1.5.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do interessado, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.5.4. Deverá ser apresentada **comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares**, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gases medicinais ou a recarga de cilindros de oxigênio medicinal.

8.1.5.5. Para atendimento da qualificação, será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto.

8.1.5.6. Os atestados deverão conter, no mínimo:

8.1.5.6.1. Identificação da instituição emitente (nome empresarial, CNPJ, endereço e contato);

8.1.5.6.2. Local e data de emissão;

8.1.5.6.3. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

8.1.5.6.4. Período de execução e quantitativo do objeto fornecido.

8.1.5.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.5.8. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço do contratante e local de execução do objeto.

8.1.5.9. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

8.1.5.10. Poderá ser exigido quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado no processo.

8.1.5.11. Considerando a natureza comum e padronizada do objeto, não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional específica, devendo o fornecedor atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à regularidade junto aos órgãos competentes.

#### 8.1.6. **Declaração:**

8.1.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

### 8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa**: A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.2.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.2.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.181,83 (treze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos nos quadros constantes do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

11.1.1. OBS: Há uma pequena variação do valor entre

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124, de 30/12/2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguintes dotações:

- 12.1.1.1. 1251 10 302 135 2060 0001 3390 39 21 0 60 2 (recarga de cilindro de oxigênio)
- 12.1.1.2. 1251 10 302 135 2060 0001 3390 30 05 0 60 2 (material para escritório)
- 12.1.1.3. 1251 10 302 135 2060 0001 3390 30 15 0 60 2 (aparelho telefônico)
- 12.1.1.4. 1251 10 302 135 2060 0001 3390 30 03 0 60 2 (refil d'água e copo descartável)
- 12.1.1.5. 1251 10 302 135 2060 0001 3390 30 17 0 60 2 (material de limpeza)

**CÉLIO CÉSAR DOS SANTOS APARECIDO, CEL PM**

**124.273-4**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA 17ª RPM**

**KLEBER BORGES MACHADO, 2º TEN PM**

**138.746-3**

**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA 17ª RPM**

**WELLINGTON SCODELER DE PAULA, 3º SGT PM**

**139.020-2**

**AUXILIAR DA SEÇÃO DE COMPRAS EM 17ª RPM**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Célio Cesar dos Santos Aparecido, Coronel PM**, em 25/05/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Scodeller de Paula, 3º Sargento**, em 25/05/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135433152** e o código CRC **E54C5E99**.